

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO, REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E OITO:-

Aos dez dias do mês de Novembro de dois mil e oito, nesta cidade de Santa Comba Dão, edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, realizou-se pelas 14 horas e 30 minutos, sob a Presidência do Senhor Presidente, Eng^o João António de Sousa Pais Lourenço, com a participação dos Vereadores Senhores: Dr. Leonel José Antunes Gouveia, Dr. António José Brito Correia, Dr. Fernando Augusto Neves Gomes da Cruz, Dr. Joaquim Pereira Rodrigues, Afonso Gomes Ferreira Viegas e. Soraia Marli Varela Nunes, a primeira reunião ordinária pública do mês, com a seguinte ordem de trabalhos: **I-PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-1.1-** APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 27/10/2008; **1.2-** INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL; **II- ORDEM DO DIA-2.1-** DESVINCULAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA COMBA DÃO DA GRANDE ÁREA METROPOLITANA DE VISEU (GAMVIS)= ANÁLISE, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO; **2.2-** ANÁLISE, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA CONVERSÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DÃO-LAFÕES EM COMUNIDADE INTERMUNICIPAL E APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS ESTATUTOS; **2.3-** PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA COMBA DÃO E EDIÇÕES CONVITE À MÚSICA- PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO À MÚSICA/ALTERAÇÃO-CAPITULO I - ENTIDADE PARCEIRA E CAPITULO V-DURAÇÃO E CUSTOS/ CONSERVATÓRIO DE MÚSICA E ARTES DO DÃO-CMAD= ANÁLISE, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO; **2.4-** CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO/ AUTORIZAÇÃO; **2.5-** SECTOR DE OBRAS PARTICULARES= COBRANÇA DE RECEITAS= ATRIBUIÇÃO DE ABONO DE FALHAS= ANÁLISE, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO; **2.6-** PEDIDO DE LOTE DE TERRENO EM ZONA INDUSTRIAL PARA INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA DE TRANSFORMAÇÃO E COMÉRCIO DE BIODIESEL= REQUERENTE: ADRIÃO CARDOSO= ANÁLISE, DISCUSSÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO; **2.7-** PRÉDIO URBANO (01751) SITO EM TREIXEDO, PERTENÇA DE MARIA IRACEMA ALVES NEVES= DOAÇÃO AO MUNICIPIO= ANÁLISE, DISCUSSÃO E EVENTUAL ACEITAÇÃO; **2.8-** JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA COMBA DÃO= PEDIDO DE CEDÊNCIA DA ESCOLA PRIMÁRIA DO COVAL= ANÁLISE, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO; **2.9-** ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARCADAS- GRAVAÇÃO DE CD ÁUDIO= PEDIDO DE SUBSIDIO= ANÁLISE, DISCUSSÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO; **2.10-** PEDIDO DE DESTAQUE AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI Nº 60/2007, DE 04 DE SETEMBRO, DO PRÉDIO SITO EM VILA DIANTEIRA, FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE AREIAS= REQ: CARLOS ALBERTO AMARAL RIBEIRO =APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO; **2.11-** PEDIDO DE DESTAQUE AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI Nº 60/2007, DE 04 DE SETEMBRO, DO PRÉDIO SITO EM CHAMADOURO, FREGUESIA DE ÓVOA= REQ:

VITOR MANUEL MATOS VITORINO =APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO; **2.12-** PROCESSO DE OBRAS Nº 277/1979= PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE OFICINA= REQUERENTE: JOÃO PAULO SIMÕES DAS NEVES= PARECER JURIDICO/INFORMAÇÃO TÉCNICA; **2.13-** CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54 º DA LEI Nº 64/2003, DE 23 DE AGOSTO. REQUERENTE: LUCILIA CONCEIÇÃO GOMES AUGUSTO= APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO; **2.14-** CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI Nº 64/2003 DE 23 DE AGOSTO: REQUERENTE: ALCIBIADES RODRIGUES RAMALHO= APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO; **2.15-** LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES= RATIFICAÇÃO; **2.16-** FINANÇAS MUNICIPAIS; **2.17-** PAGAMENTOS= RATIFICAÇÃO. **III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Secretariou a reunião a Técnica Superior de 1ª Classe, Alcídia Maria Prata de Oliveira Silva.

Eram 14 horas e 30 minutos, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, começando por pôr a votação a acta da reunião anterior, em cumprimento do prescrito no número 2 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. Seguidamente, o senhor Presidente solicitou aos colegas da vereação, com a devida fundamentação, que, nos termos do artigo 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, fossem aditados à ordem de trabalhos os pontos subordinados aos temas: “ Subsídio de Natal e de Férias/ Processamento em conjunto com os vencimentos/Antecipação de Data “ “ Constituição de Propriedade Horizontal do Prédio Sito em Rua Dr. António Perestrelo Botelho- Vimieiro. Requerentes: Maria Alice dos Santos, Ana Cristina de Almeida Amaral Teixeira, Pedro Miguel Almeida Amaral, Afonso Ribeiro Paiva e Maria Helena Mateus De Almeida Amaral”, os quais mereceram a sua inclusão por unanimidade. -----

Posto isto, o senhor Presidente e em cumprimento do ponto 1.2, começou por informar que amanhã dia 11, em Viseu, irá ser feita a apresentação pública do projecto da Ecopista do Dão, com a assinatura do respectivo Protocolo de Colaboração e que veria com muito gosto a presença de toda a vereação. De seguida, convidou – os também a estarem presentes no 5º Seminário das Olimpíadas da Amizade Carlos Costa, subordinado ao tema “Desporto para Todos”, a realizar na Casa da Cultura, no próximo dia 15, dando a palavra ao Sr. Vice-Presidente para que este fizesse a apresentação do respectivo programa. Finda a apresentação dos painéis e respectivos moderadores, o Sr. Presidente retomou a palavra para fazer mais um último convite, este para o próximo dia 16 de Novembro,

também, na Casa da Cultura, para assistir ao II Comfolclore. Não tendo mais informações a prestar, o Sr. Presidente deu a palavra aos Senhores. Vereadores, tendo apenas usado da mesma o Sr. Vereador Dr. Leonel Gouveia que, e relativamente ao pedido de apresentação de propostas para o Plano e Orçamento de 2009, informou que não iriam apresentar quaisquer sugestões, dado tratar-se dos últimos instrumentos previsionais do mandato, considerando, não sem antes evocar as razões de tal decisão, irrealista qualquer tomada de posição da sua parte. Posto isto, o Senhor Presidente manifestou o seu apreço pela análise apontada, informando que concordava com algumas das preocupações apresentadas, dando conta que relativamente e para combater as dificuldades que o tecido empresarial enfrenta, propôs que todos os materiais para a construção dos Centro Educativos fossem adquiridos nas empresas locais e, ainda, que pretende colocar um item específico “Famílias “, para apoio a famílias carenciadas, que, para o efeito, recorrerá à colaboração do Gabinete Social e Juntas de Freguesia.

Finda a intervenção do Senhor Presidente e como nenhum dos presentes pediu a palavra, foram tomadas as seguintes deliberações:----- “

“DESVINCULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO DA GRANDE ÁREA METROPOLITANA DE VISEU (GAMVIS)”:-----

Pelo Senhor Presidente foram informados os restantes colegas da Vereação da necessidade de o Município de Santa Comba Dão se desvincular da Grande Área Metropolitana de Viseu (GAMVIS), em virtude da conversão da Associação de Municípios da Região Dão -Lafões em Comunidade Intermunicipal e nos termos do artigo 3º da Lei nº 45/2008, de 27 de Agosto, o Município só poder fazer parte de uma Associação de Municípios de fins múltiplos. Face ao que antecede a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar o seu parecer favorável à desvinculação do Município da Grande Área Metropolitana de Viseu, submetendo esta deliberação ao Orgão Deliberativo para efeitos de aprovação. Mais deliberou a Câmara Municipal, também, por unanimidade, dada a urgência com que se reveste o assunto solicitar à Assembleia Municipal que reúna extraordinariamente. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz,

deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro

“ ANÁLISE, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA CONVERSÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DÃO-LAFÕES EM COMUNIDADE INTERMUNICIPAL E APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS ESTATUTOS”:-----

Na sequência da deliberação do passado dia nove de Setembro do Conselho Directivo da Associação de Municípios da Região Dão-Lafões e da deliberação de vinte e cinco de Setembro do presente ano da Assembleia Intermunicipal da referida Associação, através das quais se aprovou a conversão da Associação de Municípios da Região Dão-Lafões em Comunidade Intermunicipal da Região Dão-Lafões (CIM), foi presente a seguinte proposta de deliberação: Considerando que a Associação de Municípios da Região Dão-Lafões foi constituída ao abrigo da Lei nº 11/2003 de 13 de Maio, que entretanto foi revogada pela Lei nº 45/2008, de 27 de Agosto; Considerando ainda que os limites geográficos da referida Associação de Municípios coincidem com unidade territorial NUT III – Dão-Lafões; Considerando que o Artigo 38º da Lei nº 45/2008 estabeleceu um prazo e a forma de conversão (mecanismo simplificado) das Associações de Municípios constituídas ao abrigo da Lei nº 11/2003 em Comunidades Intermunicipais (CIM) ;Considerando ainda que, por ofício do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local com o nº 002208, de 8 de Outubro de 2008, foi determinado que as Associações de Municípios de Fins Específicos podem recorrer ao processo simplificado e converter-se em Comunidade Intermunicipal (CIM); Considerando que um dos fins da Associação era precisamente a articulação dos investimentos municipais através da contratualização e gestão de Programas Comunitários no âmbito do QREN, e que a prossecução desse fim só é possível se Associação de Municípios se converter em Comunidade Intermunicipal, para tal se propõe a aprovação dos seguintes pontos: a) Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a conversão da Associação de Municípios da Região Dão-Lafões em Comunidade Intermunicipal de Fins Gerais (CIM) que adoptará a denominação de Comunidade Intermunicipal da Região Dão-Lafões; b) Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de estatutos por que se há-de reger esta Comunidade Intermunicipal. A Câmara Municipal, depois de proceder à análise do presente projecto de

deliberação, deliberou por unanimidade aprovar a conversão da Associação de Municípios da Região Dão-Lafões em Comunidade Intermunicipal da Região Dão-Lafões, bem como, aprovar a proposta de estatutos da Comunidade Intermunicipal da Região Dão Lafões, os quais aqui se dão por reproduzidos na íntegra, ficando arquivados em lugar próprio, depois de assinados por todos os presentes. Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, apresentar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a proposta em apreço, para que esta e nos termos da alínea m) do nº 2 do artigo 53º também da citada Lei 169/99, dê a necessária autorização. Mais deliberou a Câmara Municipal, também, por unanimidade, dada a urgência com que se reveste o assunto solicitar à Assembleia Municipal que reúna extraordinariamente. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

“PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA COMBA DÃO E EDIÇÕES CONVITE À MÚSICA- PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO À MÚSICA/ALTERAÇÃO- CAPITULO I - ENTIDADE PARCEIRA E CAPITULO V-DURAÇÃO E CUSTOS/ CONSERVATÓRIO DE MÚSICA E ARTES DO DÃO-CMAD”:------

Na sequência da deliberação tomada, em reunião ordinária de 08 de Setembro de 2008, sob a epígrafe “ Protocolo entre o Município de Santa Comba Dão e Edições Convite à Música”, foi agora presente a proposta de alteração ao mesmo no que diz respeito ao Capítulo I- Entidade Parceira e ao Capítulo V- Duração e Custos. Apreciada que foi a proposta de alteração e previamente distribuída por toda a Vereação, a Câmara Municipal deu-lhe a sua unânime aprovação, passando os referidos capítulos a ter a seguinte redacção:

Entidade Parceira:

Conservatório de Música e Artes do Dão

Propriedade: Edições Convite à Música

Morada: Av. Sá Carneiro, Prédio Trás-os-Quintais – Sub-cave, loja 1, 3440 324 Santa Comba Dão

Contactos: Telefone:232881945 Fax:232888085

Email:ecm@edicoesconviteamusica.pt

N.I.P.C.: 504 255 070

Capítulo V- DURAÇÃO E CUSTOS

O presente contrato-programa terá a duração de um ano lectivo, ficando estabelecido o valor de €135 (cento e trinta e cinco euros) por aluno/ano. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

“ CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO”

Pelo Senhor Presidente foi informado o restante elenco camarário que devido à aposentação da Chefe de Divisão, teve de ser, nos termos legais, reposto o Fundo de Maneio, dado este estar sob a sua responsabilidade, pelo que e para fazer face a despesas inadiáveis e urgentes se tornava necessário constituir novo Fundo, propondo que o mesmo se fizesse nos moldes anteriores e que ficasse a cargo da Técnica Superior, Alcidia Prata Silva. Apreciada que foi a proposta do Sr. Presidente, a Câmara Municipal deliberou nos termos do ponto 2.3.4.3. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, em conjugação com os artigos 64 a 70 da Norma Municipal do Controlo Interno e, por unanimidade, constituir o fundo de maneio no valor de € 6.000,00 (seis mil euros), transferindo-os da guarda do Tesoureiro para a Técnica Superior, Alcidia Maria Prata de Oliveira Silva, verbas estas cativadas na divisão orgânica 01.02, das classificações económicas 02.01.02.01 = € 200,00; 02.01.02.02 = € 600,00; 02.01.02.99 = € 200,00; 02.01.08 = € 300,00; 02.01.18 = € 200,00; 02.01.20 = € 400,00; 02.01.21 = € 300,00; 02.02.03 = € 200,00; 02.02.16 = € 100,00; 02.02.09 = € 250,00; 02.02.10 = € 50,00; 02.02.11 = € 1.200,00; 02.02.13 = € 500,00; 02.02.20 = € 1.500,00. Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, que, nos termos do artigo 69º da referida

Norma, a reposição do Fundo agora constituído tenha lugar no último dia útil do corrente ano. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro

“SECTOR DE OBRAS PARTICULARES= COBRANÇA DE RECEITAS= ATRIBUIÇÃO DE ABONO DE FALHAS”:-----

Pelo Senhor Presidente foi informado o restante elenco camarário que foi colocado nos Serviços de Obras Particulares um posto de cobrança com terminal de pagamento automático, pelo que os funcionários que manuseiam dinheiro têm, nos termos da Lei direito a abono para falhas, tendo, para o efeito, a Câmara Municipal de estipular o valor da respectiva caução. Neste contexto, apresentou uma informação do Técnico Superior, João Corveira, que coordena aqueles Serviços, dando conhecimento que foram escolhidos os funcionários Maria Virgínia da Silva Freire Varela Nunes e Lucinda Maria da Costa Ramos, para o efeito. Esta informação trazia apenas uma outra da Técnica Superior, Alcidia Prata, donde se infere que: 1º - têm direito a abono para falhas o pessoal integrado em carreira cujo conteúdo funcional, legalmente definido, implique o manuseamento de dinheiros públicos, no caso em apreço 5%, a que corresponde o valor de € 37,03; 2º - A atribuição do abono de falhas, nos termos do disposto no artº 16º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, encontra-se dependente da prestação de uma caução.; 3- A caução a prestar será fixada pelo órgão executivo e o seu valor nunca poderá ser superior a metade do vencimento ílíquido anual da categoria de ingresso na carreira de tesoureiro. Mais informa que atento o conteúdo funcional das referidas funcionárias, se verifica que apenas a Assistente Administrativa Especialista, Lucinda Ramos, reúne os requisitos para o efeito (Despacho n.º 38/88 SEALOT, publicado na II Série do D.R. de 26 de Janeiro de 1989), ao invés, no despacho nº 4/88, II Série do D.R. não é referido no conteúdo funcional da categoria de Auxiliar Administrativa o manusear de dinheiro, que é o caso da Virgínia Nunes. Antes de se passar à análise e votação do assunto, retirou-se da sala a Senhora Vereadora Soraia Marli Varela Nunes, por, nos termos do nº 6 do artigo 90º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, se encontrar impedida de votar. Posto isto, a Câmara

Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da Lei em apreço, atribuir o abono para falhas à Assistente Administrativa Principal, Lucinda Ramos, ficando este dependente de apresentação de uma caução no valor de 500,00 €. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

“PEDIDO DE LOTE DE TERRENO EM ZONA INDUSTRIAL PARA INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA DE TRANSFORMAÇÃO E COMÉRCIO DE BIODIESEL= REQUERENTE: ADRIÃO CARDOSO”

Foi presente uma carta subscrita por Adrião Cardoso, residente na Av^a do Bairro Novo, nº 5- Sobral- Carregal do Sal, que, na qualidade de gerente de futura empresa de transformação e comércio de Biodiesel, solicita à Câmara Municipal a disponibilidade de um terreno industrial, com uma área aproximada de 1500 m2 a 2000 m2 , preferencialmente , no loteamento industrial da Guarita, informando que se trata de uma empresa inovadora, que vai dirigir a sua actividade principal na produção de Biodiesel, com base na recolha de óleos usados e transformação de matéria-prima e que irão instalar tecnologia moderna que não produz qualquer impacto ambiental negativo para o Ambiente, prevendo criar 5 postos de trabalho. Apreciada que foi a carta em apreço, bem como a explanação do Senhor Vereador Dr. Fernando Cruz acerca da pretensão em causa e do resultado das reuniões tidas com o empresário, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e dado o interesse da infraestutura no concelho, vender –lhe o lote de terreno nº 5 (2060 m2) da Zona industrial da Guarita, ao preço de 2,50 € o metro quadrado. -----

“PRÉDIO URBANO (01751) SITO EM TREIXEDO, PERTENÇA DE MARIA IRACEMA ALVES NEVES= DOAÇÃO AO MUNICIPIO”:

Foi presente uma carta subscrita por Maria Iracema Alves Neves, residente na Rua de Óvoa , nº 28, em Santa Comba Dão, portadora do Bilhete de Identidade nº 213299763 ,C.F nº 213299763, que , na qualidade de proprietária de um prédio denominado urbano - 01751/rústico, situado na freguesia de Treixedo, conforme fotocópia do recibo tributário da Secção de Finanças, vem oferecer o mesmo à Câmara Municipal e para os fins que esta entender, uma vez que paga de IMI o montante de 376,48 € e o terreno não lhe serve para nada. A carta em apreço fazia-se acompanhar de uma informação, solicitada pelo Sr. Presidente ao Sr. Abel Matos, para que este identificasse e informasse do interesse da aceitação de doação do prédio em questão. Apreciada que foi a carta em apreço e bem assim a sobredita informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar o prédio questão e dado tratar-se de uma construção em tosco, sem estrutura de telhado e ser de mau acesso, ordenar a sua demolição e integrar o terreno no domínio público. Mais deliberou a Câmara Municipal também, por unanimidade, que fosse encetado o necessário processo para os fins em causa.

“JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA COMBA DÃO= PEDIDO DE CEDÊNCIA DA ESCOLA PRIMÁRIA DO COVAL”:-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, satisfazer a pretensão da Junta de Freguesia de Santa Comba Dão, formulada através de ofício nº 309//2008, de 16 de Outubro, cedendo-lhe, para os fins registados no mesmo, o edifício da Escola Primária do Coval. -----

“ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARCADAS- GRAVAÇÃO DE CD ÁUDIO= PEDIDO DE SUBSIDIO:”-----

A Câmara Municipal, depois de ter apreciado o pedido de subsídio referenciado em epígrafe e formulado através de carta datada de 15 de Outubro de 2008, deliberou, por unanimidade, conceder à Associação Cultural Arcadas um subsídio no montante de € 2 500,00, para minimizar as despesas com a gravação do CD.-----

PEDIDO DE DESTAQUE AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI Nº 60/2007, DE 04 DE SETEMBRO, DO PRÉDIO SITO EM VILA DIANTEIRA FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE AREIAS= REQ:CARLOS ALBERTO AMARAL RIBEIRO:-----

Foi presente um requerimento de Carlos Alberto Amaral Ribeiro, contribuinte fiscal nº 123 318 203, residente na Rua da Fonte nº 8 A, Guarita, Freguesia de São João de Areias , Santa Comba Dão, que pretendendo destacar a parcela de terreno a seguir descrita, do prédio abaixo identificado, requer, à Câmara Municipal, ao abrigo do número 4 do artigo 6º do Decreto - Lei número 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi produzida pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro , o necessário parecer. **Identificação do prédio:** Terreno inscrito na matriz rústica sob o nº 4661, freguesia de São João de Areias e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Comba Dão, sob o nº 3137, com a área de 3 600 m2, sito no lugar de Vila Dianteira, freguesia de São João de Areias,. **Identificação da parcela a destacar:** Área de 1 770 m2, onde se encontra implantada a casa, e tem as seguintes confrontações: Norte com o Caminho, Nascente com João Batista de Matos, Poente com Mário Albertino Nunes e Sul com Carlos Alberto Amaral Ribeiro. A parcela restante, com 1830 m2, tem as seguintes confrontações: Norte com Carlos Alberto Amaral Ribeiro, Nascente com João Batista de Matos, Poente com Mário Albertino Nunes e Sul com caminho. O requerimento em apreço, trazia apenso o parecer técnico, do qual se infere que o destaque pretendido cumpre os requisitos constantes do número 4 do artigo 6º da Lei nº 60/2007, de 04 de Setembro, pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, certificar que o destaque em questão, reúne os pressupostos do aludido número 4 do artigo 6º da Lei em questão. Por último e porque o requerente solicitou urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro. -----

PEDIDO DE DESTAQUE AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI Nº 60/2007, DE 04 DE SETEMBRO, DO PRÉDIO SITO EM CHAMADOURO FREGUESIA DE ÓVOA= REQ: VITOR MANUEL MATOS VITORINO :-----

Foi presente um requerimento de Vítor Manuel Matos Vitorino, contribuinte fiscal nº 210890673, residente na Avenida da Cova do Ouro, nº 40, Chamadouro, Freguesia de

Óvoa, Santa Comba Dão, que pretendendo destacar a parcela de terreno a seguir descrita, do prédio abaixo identificado, requer, à Câmara Municipal, ao abrigo do número 9 do artigo 6º do Decreto - Lei número 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi produzida pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, o necessário parecer. **Identificação do prédio:** urbano, sito na Avenida Côva do Ouro, Chamadouro, freguesia de Óvoa e concelho de Santa Comba Dão, inscrito na matriz predial da referida freguesia sob o artigo 553, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 808, que confronta do Norte e Nascente com António Oliveira, do Sul com a Estrada e a Poente com Joaquim Pires. **Identificação da parcela a destacar:** Correspondente ao Alvará de Construção de Obras nº 102/2008, com a área de 1 246,45 m2, em espaço Urbano- outras localidades, situada fora da sede de freguesia, a confrontar a Norte e Nascente com Vitor Manuel Matos Vitorino, a Sul com a Estrada e a Poente com Joaquim Pires. O requerimento em apreço, trazia apenso o parecer técnico, do qual se infere que o destaque pretendido cumpre os requisitos constantes do número 4 do artigo 6º da legislação citada, pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, certificar que o destaque em questão, reúne os pressupostos do aludido número 4 do artigo 6º do Decreto – Lei em questão. Por último e porque o requerente solicitou urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro. -----

“PROCESSO DE OBRAS Nº 277/1979= PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE OFICINA= REQUERENTE: JOÃO PAULO SIMÕES DAS NEVES= PARECER JURIDICO/INFORMAÇÃO TÉCNICA “:-----

Foi novamente presente o processo em título, agora acompanhado com os pareceres solicitados em reunião ordinária de 08 de Setembro de 2008, designadamente o parecer jurídico e o técnico de obras particulares, concluindo-se do jurídico que ao requerente poderá ser solicitado o conjunto de documentos a que o mesmo se refere, pois poderão ser úteis na análise da situação e só assim poderá justificar-se uma análise com carácter excepcional do caso concreto e que se não se verificar a entrega dos documentos a pretensão deverá ser inviabilizada, nos termos da informação da arquitecta anteriormente

prestada. Quanto ao parecer técnico de obras particulares este mantém o anterior parecer datado de 21/07/2008. A Câmara Municipal perante os citados pareceres e consubstanciada no parecer jurídico, deliberou, por unanimidade, dar um prazo de 60 dias ao interessado para que este entregue qualquer documento que faça prova em como o processo deu entrada nestes Serviços antes da entrada em vigor do PDM.-----

“CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54 DA LEI Nº 64/2003, DE 23 DE AGOSTO. REQUERENTE: LUCILIA CONCEIÇÃO GOMES AUGUSTO”:-----

Foi presente um requerimento de Lucília Conceição Gomes Augusto, casada, residente na Rua dos Olivais, nº 2, lugar e freguesia de Nagosela, concelho de Santa Comba Dão, requerendo parecer sobre a constituição de compropriedade, a levar a efeito na compra e venda do seguinte prédio, sito na freguesia de Treixedo, concelho de Santa Comba Dão, que faz parte do património da requerente: **Rústico**, terra de cultivo, com a área de 330 m², sito na **Póvoa João Dias**, a confrontar do Norte e Sul com caminho público, do Poente com Lucília Conceição Gomes Augusto e do Nascente com herdeiros de João Manuel Esteves Augusto, inscrito na matriz sob o artº **11385** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Comba Dão sob o nº **4011**. Pretende-se que na dita este prédio seja adjudicado em comum aos compradores Anthony Kenneth Pitchley e Kim Mary Victoria Conebar, ambos cidadãos ingleses, divorciados, residentes em 6 Laurel Way Chartham, Near Canterbury, Kent, CT47TJUK, respectivamente contribuintes fiscais nº s 264.654.404 e 264.654.501, na proporção de ½ para cada um. Apreciada que foi a petição e de acordo com o parecer técnico, dos serviços da Autarquia, que lhe vinha anexo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do número 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, dar parecer favorável à constituição da compropriedade a levar a efeito no referido prédio, de conformidade com o solicitado. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, consignar, nesta, que da compropriedade não resulta um parcelamento físico do prédio, nem lhe configura qualquer direito de construir ou dividir em lotes para a construção. Por último e porque o requerente solicitou urgência, deliberou, ainda, a

Câmara Municipal, por unanimidade, proceder a aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

“CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54 DA LEI Nº 64/2003, DE 23 DE AGOSTO. REQUERENTE: ALCIBIADES RODRIGUES RAMALHO”:

Foi presente um requerimento de Alcibíades Rodrigues Ramalho, Viúvo, C.F nº151 072795 residente na Rua Principal do lugar de Perrães, freguesia de Oiã, concelho de Oliveira do Bairro, que, na qualidade de proprietário, solicita, em conformidade com o disposto no nº 4 do artº 54º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, parecer sobre a constituição de compropriedade do prédio rústico, sito no lugar denominado S. Vicente, na localidade do Coval, freguesia de Santa Comba Dão, inscrito na matriz predial sob o artigo nº 172, deste concelho, levada a efeito por motivo de venda, cujos comproprietários serão Alberto Fernandes Gomes, CF nº. 148382207, residente na Rua das Corgas, nº 10- Moutinhal , 3450-307 Mortágua e Celso Alberto Fernandes Gomes, C.F 116 738 626, residente na Avª do Reguengo, nº 383- Vila Moinhos, 3450-345 Mortágua . Apreciada que foi a petição e de acordo com o parecer técnico, dos serviços da Autarquia, que lhe vinha anexo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do número 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, dar parecer favorável à constituição da compropriedade a levar a efeito no referido prédio, de conformidade com o solicitado. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, consignar, nesta, que da compropriedade não resulta um parcelamento físico do prédio, nem lhe configura qualquer direito de construir ou dividir em lotes para a construção. Por último e porque o requerente solicitou urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder a aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

“SUBSÍDIO DE NATAL E DE FÉRIAS/ PROCESSAMENTO EM CONJUNTO COM OS VENCIMENTOS/ANTECIPAÇÃO DE DATA”:-----

Pelo Senhor Presidente foi dito que, com a entrada em vigor do Novo Modelo de Relação Contributiva (mapas da Caixa Geral de Aposentações), estabelecido pelo Decreto - Lei nº 309/2007, de 07 de Setembro, deixa de ser possível efectuar-se o processamento do

subsídio de Natal e de Férias em separado dos vencimentos, pelo que propõe que nos meses de Novembro e Junho, os vencimentos, gratificações e demais proventos dos funcionários e agentes do Município se efectuem no dia 20 do respectivo mês e não a 25 , antecipando assim o dia estipulado por efeito em reunião de 14 de Novembro de 2005. Apreciada que foi a proposta do Senhor Presidente a Câmara Municipal deu-lhe a sua unânime aprovação. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

“ CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO SITO EM RUA DR. ANTÓNIO PERESTRELO BOTELHO- VIMIEIRO. REQUERENTES: MARIA ALICE DOS SANTOS, ANA CRISTINA DE ALMEIDA AMARAL TEIXEIRA, PEDRO MIGUEL ALMEIDA AMARAL, AFONSO RIBEIRO PAIVA E MARIA HELENA MATEUS DE ALMEIDA AMARAL”:------

Foi presente um requerimento de Maria Alice dos Santos, C.F nº 151 824 460, Ana Cristina de Almeida Amaral Teixeira, CF nº 188 879 803 , Pedro Miguel Almeida Amaral, CF nº 195 973 615, Afonso Ribeiro Paiva, CF nº 105 881 716 e Maria Helena Mateus de Almeida Amaral, que, na qualidade de proprietários do prédio urbano artº 43º U, freguesia de Vimieiro, concelho de Santa Comba Dão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Comba Dão, sob o número oitocentos e oitenta e sete, edifício este construído antes de 1951, conforme certidão emitida pelos serviços competentes em 18 de Abril de 2008, vêm requer à Câmara Municipal, nos termos dos artigos 1414º e 1415º do Código Civil, a realização de vistoria para que o aludido prédio seja constituído em regime de propriedade horizontal. O requerimento em apreço trazia anexo o auto de vistoria, elaborado pelos Serviços Técnicos do Município, do qual se conclui o seguinte: **1º** -O prédio é composto por duas fracções (A e B) assim formadas e situadas: **Fracção A** – destinada a habitação, situada do lado esquerdo do edifício estando virado de frente para o alçado principal, com dois pisos acima da cota de soleira e uma área total de 107,36 m2. É constituída por um arrumo no rés-do-chão e no piso superior compõe-se de dois arrumos, um quarto, uma sala, uma cozinha, uma instalação sanitária e um pátio. **Fracção B** –

destinada a habitação, situada do lado direito do edifício estando virado de frente para o alçado principal, com dois pisos acima da cota de soleira e uma área total de 116,74 m2. É constituída por um arrumo, um pátio e uma adega no rés-do-chão e no piso superior compõe-se de três arrumos, dois quartos, uma sala, uma cozinha e uma instalação sanitária.; **2º** - São comuns às fracções, todas as partes não mencionadas e previstas na Lei do Regime da Propriedade Horizontal; **3º** - Que todas as fracções são autónomas, independentes, distintas e isoladas entre si com saída própria para a via pública pelo que o mesmo poderá ser constituído em Propriedade Horizontal. Apreciado o processo em questão e auto de vistoria citado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o mesmo, ordenando a emissão do competente alvará, para assim ser constituída a respectiva propriedade horizontal. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro.-----

“LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES= RATIFICAÇÃO”:-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal, João António de Sousa Pais Lourenço, cuja competência lhe foi delegada, em reunião de Câmara de 4 de Novembro de 2005, através dos quais foram deferidos os processos/requerimentos números: Projectos na Totalidade: 5/08, 28/08, 70/08. Projectos de Arquitectura: 225/98,72/08, 77/08, 86/08.;Prorrogações: 180/03.-----

“FINANÇAS MUNICIPAIS”-----

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia 07 de Novembro de 2008, através do qual se verifica a existência de um saldo em dinheiro na importância de: =128.250,29€ (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta euros e vinte e nove cêntimos). Assim discriminado: Depositado na CGD, BPI, CCAM, BES, MILLENNIUM BCP, SANTANDER TOTTA =127.771,93€ (cento e vinte e sete mil setecentos e setenta e um euros e noventa

e três cêntimos). Existente em caixa =478,36 € (quatrocentos e setenta e oito euros e trinta e seis cêntimos). -----

“PAGAMENTOS=RATIFICAÇÃO”:-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os pagamentos efectuados até à presente reunião e ordenados pelo senhor Presidente, na importância total de 174.521,66€ (cento e setenta e quatro mil quinhentos e vinte um euros e sessenta e seis cêntimos) e ainda autorizar o senhor Presidente a ordenar os pagamentos que reconheça necessários e urgentes, até à próxima reunião ordinária.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não havendo intervenções do público presente, pelas dezasseis horas foi dada por encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada depois de aprovada, nos termos da Lei.-----